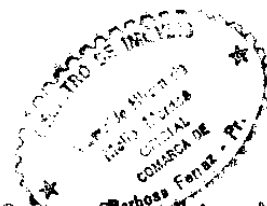




Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

RUA QUATORZE, S/N. - CENTRO - FONES: (0442) 77-1129 e 77-1149
CEP 86.966 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
CGC 80 888 662/0001-89

LEI Nº 009/90



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar próprios do Município e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar área de terras dentro do perímetro urbano do Município a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto MUTIRÃO.

Art. 2 - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4, parágrafo 1, inciso 1 da Lei Federal nº 6766 de 19.12.79, que prevê a doação de 35% da área total a ser loteada ao Município.

Art. 3 - Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratações de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4 - Fica a COHAPAR obrigada a construir no prazo de 18 (dezoito) meses, habitação no regime de MUTIRÃO, na respectiva área, com penalidade de devolver o mesmo ao Município.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de julho de 1990


LUIZ PETERELLI
Prefeito Munic. em Exercício